



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Nº 135/2021

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 2.171/2021 de 07/12/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **NERI DE OLIVEIRA BRIZOLA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.120.436.0001-70, com sede e foro na Avenida Padre Simão Moser, nº 236, Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de serviço de sonorização e iluminação para realização de evento organizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, em comemoração ao Natal, que ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2021, no pavilhão central Moacir Brum Paiva, tendo como público alvo as crianças e familiares participantes dos Projetos Sociais do CRAS-MATAV.

Parágrafo único: O responsável pelo serviço tem obrigação de instalar, manusear e recolher o material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 1.221,00 (um mil e duzentos e vinte e um reais). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
08	Sec. Mun. de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
3403	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.22 –4477	Exposições, Congressos e Conferências



CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo único: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 09 de dezembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser disponibilizado no local a ser indicado pela Secretaria requerente, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública;
- A desmontagem deverá iniciar após o término do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretária da Pasta, e à Coordenadora do CRAS-MATAV, na pessoa da Sr^a Ezalete Martnis Paiva, matrícula nº 1481-8/1 que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 09 de dezembro de 2021.

NERI DE OLIVEIRA BRIZOLA

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

ELIS REGINA LEMOS RODRIGUES

Sec. Mun. de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania

EZALETE MARTIS PAIVA

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1481-8/1

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1-Eliziana Costa Soares

CPF nº 000.738.560-96

2- Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos